

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

José Bandoira de Melo		Reclamante
Artur Guimarães Sobrinho		Reclamado
Local: Recife	Data: 15-1-55	N.º 124
Objeto: <i>Adm. Tráb.</i>		
Espécie: Escrita Verbal	 Documentos	
Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento		
<i>[Assinatura]</i>		Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 1953

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife JOSÉ BANDERA DE MELO

Auxiliar, Solteiro, Brasileiro, [Reclamante]
Rua 8, Nº 21 - Casa Amarela, [Estado Civil] [Nacionalidade]
[Residência] associado do sindicato

portador da C. P. - Nº 30.941, série 74a., e apresentou a seguinte reclamação contra ARTUR GUIMARÃES SOBRINHO [Reclamado]

[Atividade], domiciliado, na Rua Camboa do Carmo, 43 [Rua e Número]
Disse o Reclamante que ingressou nos serviços do Reclamado no dia 2 de Janeiro de 1952 com o salário diário de Cr.\$ 15,00 e parte das utilidades (refeições principais); que desde o mês de Outubro se acha afastado do serviço em virtude de fechamento do estabelecimento do Reclamado, por força de falecimento do mesmo; que estando assim indiretamente demitido, reclama o pagamento de 8 dias de aviso prévio na base do salário mínimo atual, dando a sua reclamação o valor de Cr.\$ 173,40.

Requer o Reclamante que a notificação seja enviada ao Dr. Pimentel advogado da firma, com escritório no 4º andar do Edifício do Banco Auxiliar do Comércio. Nesta.

Declaro o Reclamante que o Sindicato da massa Polida era o Sr. A. Brito Miguel Camboa do Carmo - St. para onde enviarei ou dirigida a copia da notificação.

Escola Salesiana de Artes Gráficas - Recife 8043

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes
testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por
mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

José Bandeira de Melo
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar,
logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 57/53
AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 4 DE MARÇO DE 1953.

(Homologação de Desistência)

A os quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, às 15,45 horas, estando aberta a audiência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala respectiva, à Avenida Guararapes, nº 203, 4º andar, com a presença do Juiz do Trabalho-Presidente de Junta, Dr. Adalberto do Rego Maciel e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios, respectivamente de Empregadores e de Empregados, foram por ordem do sr. Presidente apregoados os litigantes: - JOSÉ BANDEIRA DE MÉLO, Reclamante e ARTUR GUIMARÃES SOBRINHO, Reclamado.

Presentes as partes, o Reclamante pessoalmente e a Reclamada representada pelo sr. A. Brito Miguel, relatou o sr. Presidente o processo e tendo o Reclamante requerido verbalmente desistência da sua reclamação, o que ouvido pela parte contrária disse estar de acordo, resolveu a Junta, unânimemente, homologar a desistência requerida, condenando o Reclamante nas custas de Cr.\$ 18,10, inclusive a taxa de Educação e Saúde, calculadas sobre o valor do pedido, Cr.\$ 174,40, conforme o artigo 789 e § 3º da Consolidação.

A decisão foi a seguir lida em voz alta, ficando as partes cientes.

E, para constar, eu, Chefe de Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita.

Adalberto do Rego Maciel

Presidente

Nelson de Castro e Silva

Vogal de Empregadores

Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios

Vogal de Empregados

Francisca de Sá

Chefe de Secretária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente Junta 2ª
Junta de Conciliação e Julgamento

Recife, 21 de julho de 1953

Rosa Dias C. Dantas
SECRETÁRIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao distribuidor.

Recife, 21 de julho de 1953

Rosa Dias C. Dantas
PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos em nome do sr. Presidente

Recife, 21 de julho de 1953

Rosa Dias C. Dantas

CERTIDÃO

Certidão, que foi feita
a dívida com o Distribuidor.

Recife, 21 de julho de 1953

Rosa Dias C. Santos

SECRETARIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E ARREGLAMENTO
JUNTADA

Nesta data fez junta, com presença
de cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife 21 de julho 53

Rosa Dias C. Santos